



PROCESSO N° 2022031437
CONTRATO N° 201/2022
SERVIDORA MAT. N° 006822

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto n° 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 02.069.629/0001-13, com sede na Rua Marquês de Tamandaré, Quadra 25, Lotes 1-3/18, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu titular, o Senhor **EDUARDO RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 3.672.137, 2ª Via, expedida pela DGPC/GO e do CPF n° 694.252.481-68, residente e domiciliado na Rua Cel Serafim Agapito, Quadra 07, Lote 04, Residencial Terrazas del Flamboyant, Apartamento 3003, Vila Maria José, CEP: 74.815-470, Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos e prestação de serviços para renovação da sinalização semafórica da cidade de Luziânia/GO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2 O presente termo de contrato se refere à aquisição dos seguintes produtos, nas seguintes quantidades:



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Grupo focal semafórico 200mm veicular com contador regressivo e repetidora	Unid.	23	DELTAWAY	R\$ 9.415,00	R\$ 216.545,00
2	Módulo Luz LED 200mm, cor verde	Unid.	18	DELTAWAY	R\$ 490,00	R\$ 8.820,00
3	Módulo Luz LED 200mm, cor amarelo	Unid.	18	DELTAWAY	R\$ 490,00	R\$ 8.820,00
4	Módulo Luz LED 200mm, cor vermelho	Unid.	18	DELTAWAY	R\$ 490,00	R\$ 8.820,00
5	Módulo luz LED tipo contador regressivo numérico	Unid.	8	DELTAWAY	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
6	Suporte Abraçadeira para o Grupo Focal semafórico veicular com contador regressivo	Unid.	23	DELTAWAY	R\$ 535,00	R\$ 12.305,00
7	Controladora semafórica com 4 Fases e expansível até 8 fases	Unid.	9	DELTAWAY	R\$ 14.000,00	R\$ 126.000,00
8	Terminal portátil para a programação dos controladores semafóricos	Unid.	1	DELTAWAY	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	Cabo flexível tipo PP 2x2,5mm	mt	500	CORFIO	R\$ 9,12	R\$ 4.560,00
10	Cabo flexível tipo PP 4x1,5mm	mt	3000	CORFIO	R\$ 10.60	R\$ 31.800,00
11	Semipórtico tipo coluna para sinalização semafórica, 6 mt x 5", Galvanizado a fogo	Unid.	23	DELTAWAY	R\$ 3.100,00	R\$ 71.300,00
12	Semipórtico tipo braço para sinalização semafórica, 4,5 mt x 4", Galvanizado a fogo	Unid.	23	DELTAWAY	R\$ 2.100,00	R\$ 48.300,00
13	Semipórtico tipo coluna para sinalização semafórica, 7 mt x 4", Galvanizado a fogo	Unid.	5	DELTAWAY	R\$ 1.470,00	R\$ 7.350,00
14	Semipórtico tipo coluna em estrutura metálica retangular, 25 cm x 50 cm x 540 cm, revestida com ACM, para sinalização semafórica	Unid.	6	DELTAWAY	R\$ 10.500,00	R\$ 63.000,00
15	Semipórtico tipo braço em estrutura metálica retangular, 25 cm x 50 cm x 400 cm, revestida com ACM, para sinalização semafórica	Unid.	6	DELTAWAY	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00
16	Chumbador galvanizado para semipórtico em estrutura metálica retangular	Unid.	6	DELTAWAY	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
17.	Serviços:					
A	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando 3 aproximações.	Serv.	4	DELTAWAY	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
B	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando 4	Serv.	2	DELTAWAY	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00



	aproximações.					
C	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando a implantação dos totens em 3 aproximações.	Serv.	2	DELTAWAY	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
					TOTAL	825.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º, da alínea “d”, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

3.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, conforme **Processo de Licitação nº 2021045222**, na modalidade **Pregão Presencial nº 082/2021 – ARP nº 059/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 825.700,00 (oitocentos e vinte cinco mil e setecentos reais)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa decorrente do presente Contrato é de **R\$ 825.700,00 (oitocentos e vinte cinco mil e setecentos reais)**, empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais) – 2022.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2022.1379 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 20 – Manutenção e Conservação de Bens – Fonte: 223 – Cotação: 47365 – Autorização de Compras: 102904 – Nota de Empenho: 10699 – Processo Administrativo: 2022031404;**
- **R\$ 65.320,00 (sessenta cinco mil trezentos e vinte reais) – 2022.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2022.1378 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 26 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte: 223 – Cotação: 47365 – Autorização de Compras: 102905 – Nota de Empenho: 10700 – Processo Administrativo: 2022031407;**



- **R\$ 623.495,00** (seiscentos e vinte três mil quatrocentos e noventa cinco reais) – **2022.0210.04.122.0001.1227 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** – Dotação Compactada: **2022.1277** – Natureza da Despesa: **449052** – **Equipamentos e Material Permanente** – Sub Natureza: **04** – **Aparelhos de Medição e Orientação** – Fonte: **223** – Cotação: **47365** – Autorização de Compras: **102907** – Nota de Empenho: **10704** – Processo Administrativo: **2022031411**;
- **R\$ 14.885,00** (quatorze mil oitocentos e oitenta cinco reais) – **2022.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Dotação Compactada: **2022.1378** – Natureza da Despesa: **339030** – **Material de Consumo** – Sub Natureza: **44** – **Material de Sinalização Visual e Afins** – Fonte: **223** – Cotação: **47365** – Autorização de Compras: **102906** – Nota de Empenho: **10705** – Processo Administrativo: **2022031409**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

6.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções (artigo 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos equipamentos/serviços não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - II. A Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos equipamentos/serviços não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.



6.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

6.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Luziânia poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Caberá ao **CONTRATANTE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos equipamentos/serviços objeto da licitação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos/serviços adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- b. Fornecer os equipamentos/serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital;
- c. Fornecer os equipamentos/serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência;
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;



- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de cunho trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1 O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria n° 002, de 07 de abril de 2021, o servidor **VALDIRON GONÇALVES**, portador do CPF n° 590.969.691-20, para função de Fiscal do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

10.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

10.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 24 de junho de 2022.

ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR
Pelo Contratante

EDUARDO RICARDO DE ARAÚJO
Pela Contratada

VALDIRON GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03